



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

LEI Nº 180, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da situação de alerta em saúde pública decretada no município através do Decreto municipal nº 17, de 19 de março de 2020, como medidas no campo da prevenção, enfrentamento e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município no exercício de 2020 no valor de R\$ 244.727,53 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias e suplementação da dotação abaixo descrita:

02	Poder Executivo	
005	Secretaria Municipal de Saúde	
0069	Investimentos para Atender Demanda da COVID 19	
1064	Investimentos ao atendimento da COVID 19	
4.4 71.70.0000	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso:		13.490,20 (159)
		12.275,31 (102)
Total:		25.765,51

02	Poder Executivo	
005	Secretaria Municipal de Saúde	
0070	Atendimento às Demandas da COVID19	
2213	Manutenção dos Serviços da Covid-19	
3 3.7.1.70.0000	- Rateio pela participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso:		208.262,02 (102)

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município no exercício de 2020 no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para atender à seguinte dotação orçamentária e suplementação da dotação abaixo descrita:



CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

002 Poder Executivo	
004 Secretaria Municipal de Assistência Social	
0050 Assistência ao COVID-19	
2214 Manutenção - assistência a COVID-19	
3.3.90.30.0000 Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	350,00
3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	350,00
Fonte de Recurso	8.700,00 (129)

Art.3º - As despesas do Artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo descritas.

02 - Poder Executivo
001 Gabinete do Prefeito
002 Judiciário
0062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
0004 Representação Jurídica do Executivo
2002 Pagamentos Precatórios Sentenças e Indenizações
319094000 - Indenizações Restituições Trabalhistas

Art. 4º - Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e a LOA, vigentes para o Município de São Pedro dos Ferros.

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua edição, cópia do respectivo decreto que abrir crédito especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros (MG), 23 de junho de 2020.

NEWTON

GABRIEL

AVELAR,553386

31687

Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, scanning, or otherwise, except as may be permitted in writing by John Wiley & Sons, Inc.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal